PP0961
TL 6480

FRENTE REVOLUCIONARIA DE TIMOR-LESTE INDEPENDENTE
(REVOLUTIONARY FRONT FOR AN INDEPENDENT EAST TIMOR)

FRETILIN

I - O PROGRAMA POLÍTICO DE 1974 REALIZADO NO ESSENCIAL

1. Introdução

Dezassete anos após a apresentação ao Povo de Timor Leste do Programa Político da FRETILIN, importa fazer um pequeno balanço e proceder a um olhar retrospectivo sobre os fundamentos e objectivos em torno dos quais o Povo Maubere voltou a rufar os seus tambores e a ecoar as trombetas dos seus " krau dikur" na madrugada da luta de libertação da Nação Timor.

O majestoso Foho Ramelau, símbolo de um ideal altaneiro e sublime que é a Dignidade e Independência de um Povo, entoado por todos os filhos de Timor desde 1974, evoca, desde então, a luta e a vivência de um Povo que jamais submeteu a cerviz ao jugo estrangeiro.

Cantando o FOHO RAMELAU, a FRETILIN eternizou os feitos dos nossos seculares heróis de Cová, Cotubaba, Suai-Camenasse, Luca, Cailaco, Manufahi, etc., varados pelas balas do colonialismo português e que, do alto do Tatamailau, onde repousam, continuam a inspirar as gerações presentes a desfraldar a bandeira da luta pela reconquista do direito soberano à independência - UKUNRASIKAN.

Em 1974, contando com a força e energia inesgotáveis do nosso Povo, a FRETILIN desafiou o receio secular instalado

na consciência da maioria do nosso Povo, sacudiu a apatia e a alienação de sectores significativos da nossa sociedade e desfraldou a nossa bandeira tricolor de sacrifício e luta contra a fome e miséria, e o obscurantismo.

Foi o início do reavivar da nossa cultura e tradição, e do orgulho das gestas dos nossos maiores.

Mas foi também a afirmação clara e inequívoca do enquadramento da nossa luta no contexto geral de emancipação dos Povos de todo o mundo do jugo da opressão e exploração.

a) Reconhecimento do Direito à Independência

Em 1974, o Programa da FRETILIN apontava duas metas essenciais: por um lado, a luta pelo reconhecimento pelo Estado Português do direito do Povo de Timor Leste à Independência; e, por outro lado, decorrente desse reconhecimento, o Estado Português deveria constituir com a FRETILIN um Governo de Transição, por um período determinado, para materializar um Programa de Reconstrução Nacional até à Independência Total e Completa.

O golpe da UDT, em Agosto de 1975, veio conferir um outro rumo aos acontecimentos, nomeadamente, o estabelecimento de uma Administração "de facto" da FRETILIN (Setembro, Outubro e Novembro de 1975) que aguardava o regresso do Governador e/ou Alto Comissário Português para a formação do Governo de Transição; a inevitabilidade da Declaração da Independência e Proclamação da República Democrática de Timor Leste, em 28 de Novembro de 1975; e, a invasão de Díli pela Indonésia.

Com a invasão indonésia ocorrida numa época histórica de coexistência pacífica entre as super-potências e a delimitação das respectivas áreas de influência, a RDTL foi sèriamente afectada, tanto no plano interno como no plano internacional. De salientar que a interrupção dos reconhecimentos internacionais da RDTL foi um dos objectivos da própria invasão.

b) Desagregação das estruturas da RDTL (Rep.Dem. de TL)

O dia 28 de Novembro de 1975 continua a ter um enorme significado político-histórico. Não obstante a dureza da guerra e da invasão, os órgãos do Estado exerceram, até meados de 1978, plenamente, as suas funções em mais de 85% do território, e administrando cerca de 90% da população de Timor Leste.

As grandes campanhas de cerco e aniquilamento que levaram à morte para cima de uma centena de milhar de pessoas, a destruição de cerca de 90% da Direcção Política da FRETILIN e a redução gradual das áreas libertadas, atingiram fatalmente as estruturas e a base material em que assentava o Estado Independente, RDTL.

A acrescer a tudo isso, o demissionismo da Potência Administrante que, não só não reconhecia a RDTL, como desencorajava os apoiantes da causa da independência, pesou negativamente e agravou o isolamento em que a guerra de resistência se encontrava, contribuindo para o genocídio físico entretanto praticado pela Indonésia nos primeiros anos da guerra de agressão contra a RDTL.

O veredicto do Tribunal Permanente dos Povos, em Junho de 1981, é uma peça histórico-jurídica de capital importância porque fundamenta a justeza do Programa e prática políticas da FRETILIN, desde a sua constituição até à Proclamação da RDTL e Resistência à Guerra de agressão indonésia.

c) FRETILIN, ÚNICO E LEGÍTIMO REPRESENTANTE DO POVO DE TIMOR LESTE (1974 - 1984)

Durante dez anos, a FRETILIN assumiu sòzinha o fardo e responsabilidade histórica de dirigir e representar o Povo Maubere.

A reivindicação da exclusividade de representação do Povo Maubere baseava-se mais na realidade dos factos do que em argumentos de ordem político-ideológica ou doutrinária.

Efectivamente, em 1974, só a FRETILIN preconizara a via da Independência como a única que correspondia aos interesses e aspirações mais profundas do nosso Povo. Ao invês, tanto a UDT como a APODETI preconizavam soluções colonialistas diferentes ùnicamente na forma, porquanto uma preconizava o sistema federalista português e a outra o colonialismo indonésio. Tamanha a identificação entre ambas que,não obstante um período efémero de reivindicação de Independência pela UDT, ambas se aliaram à Indonésia para invadir Timor e destruir a FRETILIN e a RDTL, na sequência dos acontecimentos de Agosto de 1975.

O saudoso cda. Presidente Nicolau Lobato definia, assim, em 1978, em plena guerra de resistência nacional, a FRETILIN:

> " A FRETILIN surgiu da luta centenária do Povo Timor, para unificá-lo e continuar a lutar.
> Hoje,passados quatro anos,a FRETILIN identifica-se com o Povo, a FRETILIN torna-se Povo, o Povo é a FRETILIN.
> Todos quantos confiam na nossa luta, discordam da vergonhosa agressão à nossa Pátria, se esforçam deveras por fazer avançar a nossa luta e desenvolver a nossa Organização, esses são da FRETILIN, fazem parte do Povo Timor. Todos quantos vivendo embora nas vilas ocupadas pelos invasores indonésios, começam a tomar no entanto nova consciência, a consciência da justiça da causa de libertação do Povo Timor, simpatizam com a nossa luta, se esforçam por colaborar com a FRETILIN, esses são também da FRETILIN ... "

II - ACTUALIZAÇÃO DO PROGRAMA POLÍTICO

1. Introdução

Um movimento, Partido ou força política, na medida em que actua sobre uma determinada realidade reflecte também a mesma realidade. Sem essa interacção não há evolução, desenvolvimento; não há progresso. Isto quer d zer, também, que se o Movimento, Partido ou força política deixa de reflectir uma determinada realidade em que está inserido e se mantém estático, condena-se a desaparecer, morrer.

Dizemos, por isso, que a FRETILIN de hoje é, nos referenciais e objectivos estratégicos, a mesma que se apresentou ao Povo Maubere, em 1974. Todavia, como a realidade de hoje evoluíu em relação à de 1974, a FRETILIN de hoje também evoluíu, cresceu e amadureceu nas batalhas militares e políticas que vem travando ao longo destes dezasseis anos da sua existência.

> " Mas hoje como ontem, a sua espinha dorsal mantém-se íntegra e incólume: luta contra o colonislismo e o neo-colonialismo . "
>
> Presidente Nicolau Lobato, in Discursos

Em 1981, dois anos após a perda das Bases de Apoio (Áreas Libertadas), período de enorme desorganização, caos e de " um vazio assustador de Quadros e Combatentes " , para citar o cda. Xanana Gusmão, reúne-se a I Conferência Nacional convocada pelo Comité Político do CC da FRETILIN constituído pelos cdas. Xanana e Mahuno. Nesta Conferência é criado o Partido ml FRETILIN que não é mais do que um núcleo de Quadros e Dirigentes apostado em Reorganizar a Luta começando por reorgani-

zar a Organização de Vanguarda.

O ano de 1982 foi declarado o ano da Contra-Ofensiva Generalizada.

O ano de 1983 foi proclamado o ano de Unidade Nacional. Nesse ano realizam-se as Conversações Preliminares entre a FRETILIN e a Indonésia, de onde emerge a espinha dorsal do Plano de Paz, sucessivamente enriquecido e que aponta para a necessidade de o Povo Maubere se exprimir livremente sobre o seu futuro, num acto de consulta verdadeiramente livre e internacionalmente aceite. Estava dado o passo para a FRETILIN emergir, de novo, como Organização Frentista que veio a ser estruturada na II Conferência Nacional, em 1984, Conferência que também suspendeu o Partido ml.

Em todo este processo de Reorganização da FRETILIN, o camarada Xanana Gusmão demonstrou possuir uma clara visão política sobre a Guerra imposta ao Povo Maubere e a forma de lhe fazer face nos domínios ideológico, organizativo, político e militar.

2. PROGRAMA MÍNIMO

a) Plano de Paz - Retorno de Portugal para concluir a descolonização de Timor e abandono da exclusividade de representação do Povo Maubere pela FRETILIN

Em 1983, uma nova época e perspectiva históricas se abriram para a FRETILIN e o nosso Povo, quando o cda. Xanana Gusmão apresentou ao Coronel Purwanto as condições para a realização de um Acordo com vista à obtenção de uma solução global para a "Questão de Timor Leste", nomeadamente:

- Conversações entre a FRETILIN, Portugal e a Indonésia, sob os auspícios da ONU, para um acordo de céssar-fogo;

- Constituição de uma força multinacional ou da ONU;
- Formação de uma Administração Transitória;
- Organização de uma consulta popular supervisionada pela ONU.

Em 1985, a FRETILIN explicita questões subjacentes ao Plano de Paz de 1983 que o tornam mais completo, aumentando a sua eficácia como instrumento político na actual etapa da luta. Por um lado, aponta claramente o retorno da Administração Portuguesa através de um Alto Comissário para presidir a um Governo de Transição, e, deste modo, concluir a descolonização de Timor brutalmente interrompida pela invasão indonésia; e, por outro lado, preconiza num Timor Leste Independente a instauração de um regime multipartidário e parlamentar.

Com este aditamento ao Plano de Paz, a FRETILIN deixa de reivindicar a exclusividade na representação do Povo de Timor Leste, e procura, em torno do mesmo, o concurso de todas as forças vivas da sociedade timorense irmanadas no ideal nacionalista, nomeadamente, a Igreja de Timor, dando assim lugar ao surgimento, em Março de 1986, da plataforma de entendimento subscrita pela FRETILIN e UDT consubstanciada nos acordos da CONVERGÊNCIA NACIONALISTA.

b) <u>Proclamação da II República. - Estado de Direito assente na livre iniciativa e solidariedade social.</u>

Importa reafirmar clara e inequivocamente que a FRETILIN se mantém firme na defesa da OPÇÃO-INDEPENDÊNCIA para Timor Leste.

Sòmente a Independência de Timor Leste poderá permitir ao Povo Maubere o usufruto pleno dos seus recursos humanos, materiais e espirituais a fim de realizar cabalmente todas as suas legítimas aspirações:Liberdade, Paz, Desenvolvimento e Progresso.

Por estes objectivos pátrios e sagrados tem vindo a lutar o Povo de Timor Leste ao longo de séculos. A História da FRETILIN destes dezasseis anos é também a História da Luta do Povo Maubere pela sua Independência, cheia dos maiores sacrifícios e abnegação. Entre os duzentos mil mortos desta Guerra de Resistência contam-se mais de 90% dos militantes, quadros e dirigentes da FRETILIN que, desde a primeira hora, ousaram erguer a Bandeira da Independência.

Ao defender a consulta e aceitação do veredicto popular, a FRETILIN acredita que a escolha livre do Povo Maubere recairá na Independência de Timor Leste, iniciando, assim, a construção da II República.

Na construção de um Estado independente, a FRETILIN norteia-se pelos princípios da livre iniciativa e solidariedade social, competindo ao Estado promover uma política de rendimentos que vise uma justa distribuição da riqueza social.

c) <u>Reconstrução Nacional</u>

- Engajamento de todas as forças vivas da sociedade timorense no Projecto de Reconstrução Nacional, tendo em conta o reordenamento do tecido social timorense extremamente fragilizado pela guerra.
- Formação e valorização de quadros técnicos com vista à realização das tarefas de Reconstrução Nacional.
- Participação da Comunidade Internacional (Governos, Organismos públicos e Privados) através da cooperação nas diversas áreas de desenvolvimento.
- Criação de condições para a participação do capital estrangeiro no processo de desenvolvimento equilibrado.

III - DA REORGANIZAÇÃO DA FRETILIN

CONSIDERANDO QUE:

1 - Só uma FRETILIN organizada e estruturada de forma a responder às exigências da Luta, na fase actual, poderá contribuir para um maior aprofundamento da Política de Unidade Nacional e da opção por uma sociedade pluripartidária;

2 - Se torna premente reforçar orgânicamente a FRETILIN no seu todo;

3 - Os órgãos e Estruturas nacionais supra-partidárias como o CNRM deverão apresentar-se formal e totalmente despartidarizadas. (Com isto não se pretende dizer que não poderão beneficiar da participação de militantes ou mesmo dirigentes da FRETILIN como seus responsáveis a todos os níveis, diríamos mesmo que é uma necessidade.)

Assim, o Conselho Central da DEF propõe:

a) A elaboração e adopção de um Estatuto Orgânico da FRETILIN, definindo os Órgãos da FRETILIN no plano interno e externo da luta, as competências de cada órgão, e os direitos e deveres dos militantes e dirigentes de todos os escalões;

b) A Reconstituição no Interior do País:

- Do Comité Central da FRETILIN que, se se julgar mais conveniente, como Órgão, poderá funcionar nas Frentes Urbana e Clandestina, dirigido por um Secretário Executivo com quem a CDF, que assume as funções da Presidência, manterá contactos mais estreitos para uma orientação mais global; e,

- Das Estruturas Intermédias e de Base, na Indonésia e Timor Leste.

O CCDEF entende que:

a) no plano exterior da luta, e no seguimento das deliberações do CCDEF de Fevereiro de 1990 e, no respeito pelas decisões de Aitana que, entre outros pontos, reiterou o princípio da especificidade da luta no exterior, o CCDEF, Órgão Central e Dirigente da DEF, como Órgão mandatário do CCF e do CNRM deverá:

- subordinar-se ao CCF e acatar todas as decisões, e ao CNRM no tocante às decisões de carácter global ligadas à luta de libertação nacional;
- informar o CCF e o CNRM sobre todas as medidas e passos dados na implementação das decisões, bem como da evolução da situação de Timor Leste na arena política internacional;

b) no âmbito da Reorganização da DEF, o CCDEF como único órgão legítimo da FRETILIN, no exterior, deverá assegurar a condução do processo de reorganização da FRETILIN no plano externo, estruturando-a de base ao topo;

c) a PLENÁRIA, definida no Regulamento da DEF como Órgão Superior deverá ter, entre outras competências a serem definidas pelo próprio Órgão, a de eleger os membros do CCDEF;

d) Sendo o Comité Central da FRETILIN um Órgão hierarquicamente superior à Plenária da DEF, não pode esta nem nenhum grupo "ad hoc" eleger, no exterior, os membros do CCF. Assim, a Plenária deverá, após a eleição dos membros do CCDEF, enviar a relação integral dos seus nomes para o CCF. Este ou a Conferência Nacional elegerá ou cooptará, de entre aqueles, os membros do CCF que integram a DEF;

e) A Chefia da DEF deverá, logicamente, ser sempre assegurada por membros do CCF.

11...

4 - Sobre a "Declaração de Voto" do CNRM

a) Relativamente à "Declaração de Voto" do CNRM a favor do cda. Ramos Horta, o CCDEF, coerente com o raciocínio já anteriormente exposto sobre a eleição de membros do CCF, considerou ser oportuno recolocar ao CNRM e CDF a questao, para uma competente deliberaçao.

b) O CCDEF compromete-se, no entanto, a encontrar fórmas adequadas de reintegração do cda. Ramos Horta nos trabalhos da DEF à luz do seu Regulamento.

c) O CCDEF convida o cda. Ramos Horta a apresentar Propostas e/ou Projectos para a constituição de um Centro de Estudos Estratégicos de Timor Leste, estrutura vocacionada para o estudo e análise da Questão de Timor Leste, sua importância e inserção no plano regional e internacional, visando apoiar futuramente a FRETILIN, a Convergência Nacionalista e, com particular destaque, o CNRM.